



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2009

PROTÓCOLO
P. M. N. N. 813
13 / 01 / 09
<i>Paulo</i>

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de níveis II, III, IV, V de provimento efetivo e dos cargos em comissão dos quadros de pessoal do Poder Legislativo Municipal são reajustados em 18% (dezoito por cento), e, em 29% (vinte nove por cento) os vencimentos do cargo de nível IX.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão em dotação específica, na rubrica 331901100000 – vencimentos e vantagens fixas -, pessoal civil, Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, obedecidos os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Marataízes, em 09 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente biênio 2009/2010